

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **S F SERVIÇO E COMERCIO LTDA – EPP**, ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 216, Loja 91, Bairro: Jordoa, São Luís – MA CEP: 65.041-645 - CNPJ: 14.623.589/0001-99, Inscrição Estadual: 125168675, Telefones de Contato: (98) 3249-4124 / 98406-2230 / 98411-5518, Endereço Eletrônico: sfsetorlicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. Suely de Jesus Almeida Correa, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 037/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 026/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO 4716/2018) e apensado o PROCESSO Nº. 051/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO 12047/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Ite m	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
4	1000	Pacote	Papel toalha em rolo, grofado, branco, com 100% fibras celulósicas, rolo com 60 toalhas medindo 21cm x 20cm, não reciclado. Pacote c/02 rolos.	SCALA	3,59
9	50	Par	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam P. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	VOLK	3,80
10	50	Par	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam M. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	VOLK	3,79
11	50	Par	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam G. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	VOLK	3,80
26	100	Unidade	Sabão em barra de 200g Marca de referência Regência, Econônico ou equivalente. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	ECONOMICO	1,56

Suely *JMM*

27	80	Unidade	Vassoura de piaçava, com capa, cabo e rosca revestido com plástico, reforçada	FORTALEZA	6,77
----	----	---------	---	-----------	------

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 4.857,10

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 4:

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

Item 9:

- II. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

Item 10:

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

Item 11:

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

Item 26:

- I. 2º Classificada – S RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

Item 27:

- I. 2º Classificada – S RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

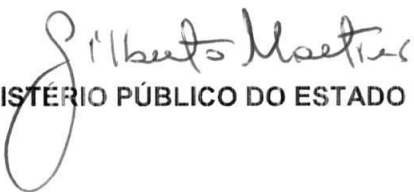
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

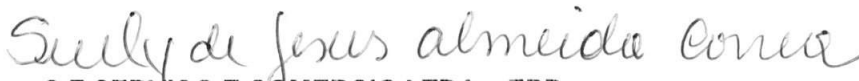
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

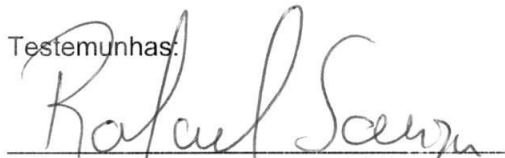
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

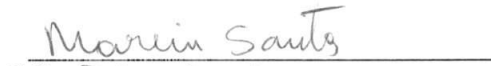
Belém-Pa, 05 de novembro de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


S F SERVIÇO E COMERCIO LTDA – EPP

Testemunhas:


RG: 7304491-SS/PE


RG: 3306133

Promotora de Justiça NAIARA VIDAL NOGUEIRA, estabelecidas pela Portaria nº 8.662/2017-MP/PGJ, no período de 18/06 a 17/07/2018, a contar de 13/07/2018, para gozo oportuno.

XXII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça ROSANGELA CHAGAS DE NAZARE, estabelecidas pela Portaria nº 8.662/2017-MP/PGJ, no período de 01 a 30/08/2018, a contar de 01/08/2018, para gozo oportuno.

XXIII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE, estabelecidas pela Portaria nº 8.662/2017-MP/PGJ, no período de 09/07 a 07/08/2018, a contar de 27/07/2018, para gozo oportuno.

XXIV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Procurador de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, estabelecidas pela Portaria nº 4.398/2018-MP/PGJ, no período de 09/07 a 07/08/2018, a contar de 20/07/2018, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 22 de outubro de 2018.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Jurídico-Institucional.

Protocolo: 379842

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 008/2018 - MP/PA.

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e Universidade Federal do Pará - UFPA.

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a Universidade, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 06/11/2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 379885

RESUMO DA PORTARIA

N.º 95/2018/13ª PJ CÍVEL DE MARABÁ

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agropóle do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 95/2018/13ª PJ CÍVEL DE MARABÁ

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO: 000390-920/2018

Instauração de Procedimento Administrativo para garantir a disponibilização de Profissional de Apoio Especializado à criança Maria Vitória do Nascimento, de 08 (oito) anos de idade, pessoa com deficiência, a qual se encontra matriculada na Escola Municipal Professor Raimundinho Marabá/PA, 31 de outubro de 2018

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular- 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 379918

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e S F SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Data da Assinatura: 05/11/2018

Vigência: 07/11/2018 a 06/11/2019

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especif cação	Marca	Preço por Unidade
4	1000	Pacote	Papel toalha em rolo, grofado, branco, com 100% fibras celulósicas, rolo com 60 toalhas medindo 21cm x 20cm, não reciclado. Pacote c/02 rolos.	SCALA	3,59

9	50	Par	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam P. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	VOLK	3,80
10	50	Par	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam M. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	VOLK	3,79
11	50	Par	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam G. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	VOLK	3,80
26	100	Unidade	Sabão em barra de 200g Marca de referência Regência, Econômico ou equivalente. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	ECONOMICO	1,56
27	80	Unidade	Vassoura de piaçava, com cabo e rosca revestido com plástico, reforçada	FORTALEZA	6,77

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 380128

RESUMO DA PORTARIA Nº 057/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 000031-113/2018 em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 000031-113/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: MB DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (MB CAPITAL)

Objeto de Investigação: Licenciamento da obra do empreendimento da empresa MB Capital, localizado na Av. Serzedelo Correa, 332, cujo projeto de readequação do imóvel, apresenta altura acima do gabarito permitido para a área do entorno do Centro Histórico de Belém.

Belém, 05 de novembro de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 379900

RESUMO DA PORTARIA Nº 056/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 000188-125/2018 em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 000188-125/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Prefeitura Municipal de Belém
Objeto de Investigação: Localização atual das 12 (doze) Balanças Taurinas que compunham o espaço do Mercado de Carne "Francisco Bolonha", no Ver-O-Peso.
Belém, 08 de outubro de 2018.
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 379909

EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/2018-MP/PJO

A Promotora de Justiça de Óbitos/PA, com fulcro no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº 012/2018-MP/PJO que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Óbitos, situada na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 68250-000, Óbitos/PA.

Portaria nº 044/2018-MP/PJO

Assunto: Acompanhamento, análise e adoção de medidas resolutivas visando a adequação dos contratos administrativos dos órgãos públicos às exigências legais, em especial, a indicação formal e acompanhamento dos contratos administrativos por fiscal como forma de respaldo dos serviços de interesse público, eficiência do serviço, acompanhamento e publicidade pela/para a sociedade.

Évelin Staevie dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo: 379950

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2018-MP/PJO

A Promotora de Justiça de Óbitos/PA, com fulcro no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº 013/2018-MP/PJO que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Óbitos, situada na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 68250-000, Óbitos/PA.

Portaria nº 045/2018-MP/PJO

Assunto: Acompanhar e implementar o projeto de combate à violência contra a mulher no município de Óbitos/PA.

Évelin Staevie dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo: 379965

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 2018/023-2PJCATM

SIMP Nº 001581-801/2018

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALTAMIRA torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 2018/023-2PJCATM, instaurado para apurar o crime de condutas omissivas, por parte da autoridade policial nº 2018/023-2PJCATM, que se encontra na Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Altamira, localizada na Rua Coronel José Porfírio, nº. 2560 Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA.

Investigado: LINDOVAL FERREIRA BORGES

Assunto: Procedimento Investigatório Criminal nº 2018/023-2PJCATM, instaurado para apurar o crime de condutas omissivas, previsto no art. 319 do CP.

MAURO MESSIAS

Promotor de Justiça, titular do 2º Cargo Criminal de Altamira

Protocolo: 380189

EXTRATO DE PORTARIA DE

CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a conversão em Inquérito Civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Inquérito Civil nº 000184-440/2017

Instauração: 30/10/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente,

Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Origem: Procedimento instaurado a partir de reclamação formulada pelo Sr. Adão Pantoja de Maria, na qual denunciara o despejo de estufas a céu aberto, no interior da área de preservação (APP) Metropolitana de Belém, em um imóvel localizado na Rua Ricardo Borges, próximo a uma das nascentes do Lago Água Preta;

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação do poder público quanto à realização de manutenção por parte das Secretarias competentes quanto à resolução da demanda ora posta.

Ananindeua-PA, 30 de outubro de 2018.

LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo: 379992

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2018-MP/6ªPJ/ATM

O 6º Promotor de Justiça de Altamira/PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23- CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº